PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.254, DE 23/10/1975-

-Autoriza celebração de Convenio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para construção de duas pontes.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para construção de duas pontes sobre o Córrego Constantino, uma na Rua Bernardino de Campos e outra na Rua XV de Novembro, ambas nesta cidade, cujos custos foram orçados, respectivamente, em Cr$1.033.891,26 (um milhão, trinta e tres mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e vinte e seis centavos) e Cr$1.056.268,07 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e sete centavos), totalizando a importância de Cr$2.090.159,33 (dois milhões, noventa mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e tres centavos).

Parágrafo único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor previsto neste artigo, para o custo das obras.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convenio venha a estabelecer, para efeito da desincumbência dos encargos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de outubro de 1975.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de outubro de 1975.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

LRM/mit/